



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 285/93

Súmula: DENOMINA CONJUNTO RESIDENCIAL NO Povoado
DE JARDIM FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominado de "CONJUNTO RESIDENCIAL EVERGISTO SILVÉRIO DA CRUZ", o Conjunto Residencial em construção no Povoado de Jardim Florestal, neste Município.

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 20 de junho de 1993

NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL